



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº xx, de 05 de fevereiro de 2014

Estabelece procedimentos para o acompanhamento e a avaliação de projetos hidroambientais, planos e projetos municipais de saneamento, para a atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e outros projetos e planos.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 instituem que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades, e ainda, determina como competência do Comitê promover o debate das questões relacionadas com os recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 02/2004, aprovada na 24ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas, em 31 de agosto de 2004, alterada pela Deliberação Normativa 02/2009 de 20 de março de 2009, permite a criação de Subcomitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03/2006, aprovada na 32ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas, em 10 de fevereiro de 2006, instituiu em caráter permanente a Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle – CTPC, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 06/2011, aprovada na 61ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas, em 13 de setembro de 2011, estabelece procedimentos e critérios para a apresentação de demandas de planos e projetos de saneamento básico pelas prefeituras e/ou autarquias municipais da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas com vistas à seleção daqueles que poderão ser financiados com recursos da cobrança pelo uso da água;

Considerando que a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 02/2012, aprovada na 64ª Reunião Ordinária do CBH Rio das Velhas, em 09 de fevereiro de 2012, estabelece procedimentos para a aplicação de recursos nas Unidades Territoriais Estratégicas do Comitê do Rio das Velhas; e



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o acompanhamento e a avaliação de projetos hidroambientais, planos e projetos municipais de saneamento e para a atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

DELIBERA:

Art. 1º O acompanhamento e a avaliação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos se darão por meio do Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), composto por membros da entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica, membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) e membros do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com interface e participação da Câmara de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC) do CBH Rio das Velhas, a partir das seguintes etapas:

- I. A entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica recebe, avalia e aprova os produtos, conforme o termo de referência;
- II. Em seguida, as informações recebidas e avaliadas serão compartilhadas com a CTPC e o GAT do CBH Rio das Velhas, por meio da disponibilização dos produtos entregues e do parecer técnico da entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica;
- III. Após receber as informações da entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica, os conselheiros da CTPC registrarão suas considerações e propostas de adequações para cada produto entregue por meio do formulário de acompanhamento (modelo em anexo), contendo inclusive informações pertinentes ao termo de referência, disponibilizadas pela entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica;
- IV. O GAT se reunirá mensalmente para a apresentação das considerações de todas as entidades que o compõe, inclusive aquelas propostas pelos membros da CTPC, para contribuir para o aprimoramento dos produtos;
- V. Após receber a aprovação pela entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica e a análise das contribuições da CTPC e do GAT, a empresa deverá apresentar na reunião Plenária do CBH Rio das Velhas um informe sobre as considerações feitas, justificando a inclusão ou não das mesmas.

Art. 2º Para efeitos desta Deliberação Normativa “Projetos Hidroambientais” são aqueles que objetivam a preservação, conservação e recuperação de áreas, a realização de estudos e diagnósticos relacionados aos recursos hídricos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Parágrafo Único – Na Unidade Territorial Estratégica, na qual existir Subcomitê, o acompanhamento se dará por meio das reuniões ordinárias do respectivo Subcomitê, com o apoio da CTPC, a partir das seguintes etapas:

- I. Organização de reunião entre o Subcomitê, a entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica, o CBH Rio das Velhas e a empresa contratada para apresentação da proposta de trabalho;
- II. Assim que aprovado o Plano de Trabalho, sempre que possível, a empresa deverá apresentá-lo na Plenária do CBH Rio das Velhas;
- III. A entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica é a responsável por receber, avaliar e aprovar os produtos/projetos. Após este procedimento, a entidade irá disponibilizar o produto aprovado e o parecer técnico aos Subcomitês para acompanhamento;
- IV. Os produtos deverão ser apresentados nas reuniões ordinárias dos Subcomitês e os conselheiros poderão registrar as considerações ou propostas de adequações de cada produto/projeto entregue, por meio do formulário de acompanhamento (modelo anexo), contendo informações pertinentes ao termo de referência, disponibilizadas pela entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica;
- V. O registro do acompanhamento, contendo as observações dos Conselheiros, será encaminhado à entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica para avaliação da readequação e continuidade da execução das ações;
- VI. O processo de acompanhamento será registrado por meio de planilha com informações pertinentes ao termo de referência, parecer técnico da entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica e registro das considerações dos Subcomitês. A planilha será apresentada em todas as reuniões ordinárias da CTPC;
- VII. Os projetos poderão ser pautados nas reuniões ordinárias da CTPC conforme necessidade identificada pelo coordenador da CTPC ou mediante solicitação da Plenária do CBH Rio das Velhas ou de seu Presidente.

Art. 3º - Os planos e projetos de saneamento básico das prefeituras ou autarquias municipais da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, financiados com recursos da cobrança pelo uso da água ou elaborado por meio de parcerias do CBH Rio das Velhas com outros órgãos, serão acompanhados diretamente pelas comissões estabelecidas por decretos municipais, nos moldes da metodologia recomendada



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

pelo Ministério das Cidades e referente ao Plano Nacional de Saneamento Básico. O acompanhamento se dará por meio das seguintes etapas:

- I. Organização de reunião entre prefeitura, entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica, CBH Rio das Velhas e a empresa contratada para apresentação da proposta de trabalho e orientação para estruturação das comissões;
- II. Estruturação das Comissões de acompanhamento em cada município compostas por representantes da prefeitura ou autarquia municipal, concessionárias e permissionárias dos serviços municipais de saneamento básico e Subcomitê;
- III. A entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica é a responsável por receber, avaliar e aprovar os produtos. Após este procedimento, a entidade disponibilizará o produto aprovado e o parecer técnico às comissões para acompanhamento.
- IV. Os produtos deverão ser apresentados nas reuniões das comissões e os participantes poderão registrar as considerações ou propostas de adequações de cada produto entregue, por meio do formulário de acompanhamento (modelo anexo), contendo informações pertinentes ao termo de referência;
- V. O registro do acompanhamento, contendo as observações, será encaminhado à entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica para avaliação da readequação e continuidade da execução das ações;
- VI. O processo de acompanhamento será registrado por meio de planilha com informações pertinentes ao termo de referência, parecer técnico da entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica e avaliação das Comissões. A planilha será apresentada em todas as reuniões ordinárias da CTPC;
- VII. Os projetos ou planos poderão ser pautados nas reuniões ordinárias da CTPC conforme necessidade identificada pelo coordenador da CTPC ou ou mediante solicitação da plenária do CBH Rio das Velhas ou de seu Presidente.

Art. 4º - Outros planos e projetos estruturais do CBH Rio das Velhas como os de Mobilização e Educação, de Comunicação, dentre outros que devam ser implantados o acompanhamento, observarão as seguintes etapas:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

- I. Organização de reunião entre CBH Rio das Velhas, entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica e empresa contratada para apresentação da proposta de trabalho;
- II. Assim que aprovado o Plano de Trabalho, sempre que possível, a empresa deverá apresentá-lo na Plenária do CBH Rio das Velhas;
- III. A entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica é a responsável por receber, avaliar e aprovar os produtos/projetos. Após este procedimento, a entidade irá disponibilizar o produto aprovado e o parecer técnico às Câmaras Técnicas pertinentes e Subcomitês afetos ao tema para o acompanhamento;
- IV. O registro do acompanhamento, contendo as observações dos conselheiros, será encaminhado à entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica para avaliação da readequação e continuidade da execução das ações.

Art. 5º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2014

Marcus Vinícius Polignano
Presidente CBH Rio das Velhas